



**Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**  
CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8  
praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – são pedro dos ferros-mg

**Lei nº. 34, de 28 de setembro de 2010**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar que específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município de São Pedro dos Ferros do exercício financeiro de 2010, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) como segue:

0204011236712012056 - APAE	
33504300 - Subvenções sociais	R\$ 42.000,00
0505101030100000009 - Transferência à Fundação José Peres	
33504300 - Subvenções sociais	R\$ 28.000,00
<hr/>	
Total	R\$ 70.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no §1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei.

II - suplementar os créditos adicionais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

III - conceder subvenção social em favor de:

a) Fundação José Peres no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais);

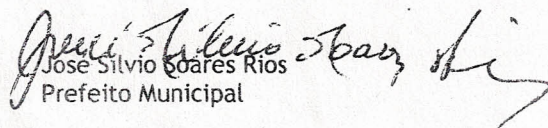
b) APAE de São Pedro dos Ferros no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta dois mil reais).

Parágrafo único. As autorizações constantes do inciso III do *caput* deste artigo não englobam os valores já autorizados na lei de subvenções, contribuições e auxílios financeiros do exercício de 2010.

Art. 4º A abertura de crédito suplementar a que se refere o art. 1º desta lei, está restrito aos 20% (vinte por cento), aprovado na Lei Orçamentária, para o exercício de 2010. (artigo promulgado em 29 de outubro de 2010 pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, §7º da Lei Orgânica Municipal, em razão de veto parcial rejeitado pela Câmara Municipal).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 28 de setembro de 2010.

  
José Silveira Soares Rios  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**  
CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82      Código do Município: 847-8  
*praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – são pedro dos ferros-mg*

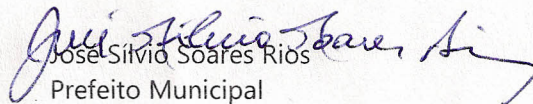
Lei Nº 34 de 29 de outubro de 2010.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e rejeitado o veto pela Câmara Municipal, do Projeto que se transformou na Lei nº 34 de 29 de outubro de 2010, que "dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito suplementar que específica e dá outras providências", na parte referente ao art. 4º.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**, promulga, nos termos do art. 37, §7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei, resultante de Projeto vetado parcialmente pelo Prefeito Municipal e rejeitado pela Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 4º A abertura de crédito suplementar a que se refere o art. 1º desta lei, está restrito aos 20% (vinte por cento), aprovado na Lei Orçamentária, para o exercício de 2010.

São Pedro dos Ferros, 29 de outubro de 2010.

  
José Sílvia Soares Rios  
Prefeito Municipal